



Decisão nº 004/2021 – CAI/PROFNIT/UFRR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ACADÊMICA INSTITUCIONAL DO PONTO FOCAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado durante a reunião extraordinária da CAI realizada no dia 31 de maio de 2021 e considerando que o Artigo 41 do Regimento da Pós-Graduação da UFRR diz que cabe ao orientador “a) supervisionar o plano de estudo do discente”, “c) orientar a pesquisa, objeto da dissertação ou tese do discente”, “d) promover reuniões periódicas do discente com a Comissão Orientadora”, “f) prestar assistência ao discente, em relação aos processos e normas acadêmicas em vigor;

Considerando que o Artigo 14 do Regimento da Pós-Graduação da UFRR diz que o Colegiado de cada Programa compete "deliberar a respeito da exclusão de discentes do Programa, por motivos acadêmicos e/ou disciplinares";

Considerando que o Artigo 15 do Regimento da Pós-Graduação da UFRR diz que são atribuições específicas do Coordenador "exercer a orientação pedagógica dos discentes do Programa, esporadicamente e em subsídio ao orientador";

Considerando que a letra h o Artigo 38 do Regimento da Pós-Graduação da UFRR diz que cada programa pode, conforme entendimento específico, acrescentar outras condições para o desligamento do discente desde que não interfira nos itens anteriores";

Considerando o Parecer da Comissão nomeada pela Portaria nº 003/2021 – PROFNIT/PRPPG de 24 de maio de 2021 que recomendou o uso de relatório mensal de acompanhamento de discentes.

Resolve:

1. Todos discentes regularmente matriculados no mestrado profissional do PROFNIT, ponto Focal da UFRR, devem entregar mensalmente para a coordenação o Relatório Mensal de Acompanhamento de Discentes devidamente e preenchido;
2. O discente deverá entregar o relatório mensal até o dia 10 de cada mês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA



3. O desligamento do discente do PROFNIT será apreciado pela CAI quando o discente deixar de apresentar, duas vezes consecutivas, o relatório mensal de acompanhamento de atividades de orientação conforme modelo aprovado pela CAI após o aceite do orientador.

4. Esse procedimento entrará em vigor a partir da aprovação deste colegiado, passando a ser exigida a entrega a partir do mês de julho de 2021

Boa Vista, 3 de junho de 2021



Prof. Dr. Luiz Antonio M. A. da Costa
Matic. Sape n° 1461490/UFRR

Prof. Dr. Luiz Antonio Mendonça Alves da Costa
Coordenador do PROFNIT/UFRR
Portaria n° 760/2020-GR